



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 020/2018
Decisão : 160/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.5.
Referência : Protocolo n°. 200.094.216/2018
Interessado : Jader Martins Marques

EMENTA: Defere a anotação do curso de Pós-Graduação “latu sensu” em nível de Especialização em Engenharia de Instrumentação Industrial, realizado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, porém sem ser adicionado título e novas atribuições no cadastro do profissional Jader Martins Marques.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 020/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando a solicitação de anotação do curso de Pós-Graduação “latu sensu” em nível de Especialização em Engenharia de Instrumentação Industrial, realizado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, no cadastro do profissional Jader Martins Marques, protocolada neste Regional sob o n° 200.094.216/2018, sob relatoria do Conselheiro José Wellington de Brito Cavalcanti; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução n° 1.007/2003, do Confea; considerando que a Instituição de Ensino está devidamente cadastrada no Crea-PE; considerando que, por se tratar de curso de especialização, o cadastramento não era obrigatório nos Regionais, sendo a análise realizada de forma individual pelas Câmaras Especializadas; considerando que o artigo 7º da Resolução n° 1.073/2016, do Confea, prevê a extensão das atribuições profissionais através de cursos regulares mediante análise do projeto pedagógico do curso, desde que requerida pelo profissional; considerando o disposto nos parágrafos 2º, 3º, 6º e 7º do art. 7º da Resolução n° 1.073/2016; considerando que o profissional não requereu a extensão de suas atribuições, apenas o apostilamento do curso; considerando que para o curso em tela não devem ser concedidos novo título e atribuições; e, considerando por fim, o relatório e voto fundamentos exarado pelo relator, favorável ao pleito, sem que haja adição de título e novas atribuições, **DECIDIU, por unanimidade**, deferir a anotação do curso supracitado, conforme parecer do relator. **Coordenou** a sessão, o **Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva – Coordenador**. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Cassio Victor de Melo Alves (em substituição ao Conselheiro Titular Almir Ribeiro Russiano), José Wellington de Brito Cavalcanti e Marcílio José Bezerra Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva
Coordenador da CEEMMQ